



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PODER EXECUTIVO
Gabinete da Prefeita

Portaria nº 105/2020

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAR E FISCALIZAR A
EXECUÇÃO DESTE CONTRATO.

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Placas, **LEILA RAQUEL POSSIMOSER**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 67 da Lei de Licitação, e a celebração de contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS como CONTRATANTE e **D. SIMÕES SILVA E SILVA LTDA** como CONTRATADO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **SIMONE ZANELLA**, CPF nº **007.991.269-93**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, **CONTRATO: 20200309** **OBJETO:** Contratação da empresa para realizar serviços de 01(uma) ponte em madeira (Ponte Cachoeira) com 20 (vinte) metros de extensão, 4,5 metros de largura e 05 metros de altura, no km 20,6 da Vicinal 240 Sul; 01 (uma) ponte em madeira (Ponte do Jerimum) com 25 (vinte e cinco) metros de extensão 4,5 metros de largura e 05 metros de altura no km 1,22 da Vicinal do Arrependido; 01 (uma) ponte em madeira (Ponte Água Amarela) com 20 (vinte) metros de extensão 4,5 metros de largura e 05(cinco) metros de altura no km 10 da Vicinal da 59; 01 (uma) ponte de concreto (Ponte Água Azul) com 50 (cinquenta) metros de extensão 06 metros de largura e 07 metros de altura no km 20,9 da Vicinal da 59; 01 (uma) ponte em madeira (Ponte São Paulo) com 35 (trinta e cinco) metros de extensão 4,5 metros de largura e 05 metros de altura no km 27 da Vicinal São Paulo; 01 (uma) ponte em madeira (Ponte Macanã) com 20 (vinte) metros de extensão 4,5 metros de largura e 03 metros de altura no km 11,3 da Vicinal Macanã, atingidas por desastres naturais no município de Placas, no Estado do Pará – CONVÊNIO Nº 050/2020; **CONTRATADO (A): D. SIMÕES SILVA E SILVA LTDA.**

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PODER EXECUTIVO
Gabinete da Prefeita

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de setembro de 2020.

LEILA RAQUEL POSSIMOSER
Prefeita Municipal de Placas

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito que houve a publicidade necessária do presente ato no mural da Prefeitura, e no site da Prefeitura de Placas 'placas.pa.gov.br', conforme determina a Lei Orgânica Municipal no dia 22 de setembro de 2020.

LILIAN MOREIRA ALMEIDA
Chefe de Gabinete da Prefeitura
Decreto nº 019/2020